

MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Termo de Referência para Aquisições por Processo licitatório

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Quantidade km	Valor Unitário Km	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Transporte de Cascalho - o transporte deverá ser feito com Caminhão Basculante de 10m3	13.500,000	Km	R\$ 37,50	506.250,00
Total				506.250,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1701.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Serviço de Transporte de Cascalho - o transporte deverá ser feito com Caminhão Basculante de 10m3, através do Programa Caminhos da Produção Lei Municipal 1.491/2015, conforme Art. 10. Será operacionalizado em forma de parceria Município/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para o Fundo Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do Fundo Municipal de Agricultura, podendo ser parcelado através de Cooperativa, associações ou empresas.

Marcione Fischer



Valor do orçamento da Secretaria de Agropecuária através de recursos do Fundo Municipal da Agricultura (F.M.A). Referente a Emenda de Bancadas Câmara de Vereadores de Hulha Negra. Sendo que o Município vai subsidiar 70% (setenta por cento do valor) e o agricultor 30% (trinta por cento do valor da hora trabalhada). Justifica-se a quilometragem acima descrita, devido a extensa malha rodoviária do município e a necessidade de atender as famílias produtoras rurais, para escoar a produção, especialmente a bacia leiteira, pois o recolhimento é diário. Essa contratação visa atender os agricultores do interior do Município de Hulha Negra, sendo que a primeira etapa vai atender 100 famílias de produtores que trabalham com a bacia leiteira e pecuária. Aproveito para destacar que possuímos 858 famílias Assentadas, 179 agricultores familiares, 35 pecuaristas familiares e 153 propriedades agrícolas não familiares, totalizando 1.190 famílias residentes no interior, sendo que 50% da população do município reside no interior, gerando uma forte contribuição na economia e a manutenção do povo no campo.

O critério para a execução do serviço será definido através de resolução do COMDER, e a justificativa das horas contratadas se dá devido o processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021, possibilitar a renovação por igual período.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 4.2. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 4.3. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)
- 4.4. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 37, 50, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Endereço de entrega será conforme cronograma da Secretaria de Agropecuária tendo como local Assentamentos e Comunidades Rurais.
- 5.2. Deverá dar início ao serviço no período máximo de 05 dias uteis, a contar da emissão de nota de empenho.
- 5.3. Prestar o serviço com motorista, diesel e manutenção do veículo.
- 5.4. O pagamento será feito por km carregado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

Marcione Fischer



7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Moriane Fischer



Hulha Negra - RS, 15 de janeiro de 2025.

Marciane Fischer

Marciane Fischer
Secretaria de Agropecuária

Volnei Manfron
Volnei Domingo Manfron
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 10448

[Handwritten signature]